AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE EMISSÃO DO SUMUP SMART VII FIDC SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 68.784.955/0001-10

Classificação de risco das Cotas Seniores da 1ª Série: br AA+ (sf), atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Nos termos do disposto no artigo 57, §1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições aplicáveis, o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários ("Administradora"), e o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, CEP 04543-011,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085 de 30 de agosto de 1989, à prestação de serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários ("Gestor"), **comunicam**, por meio deste aviso ao mercado, que em 27 de agosto de 2026 foi protocolado perante a CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), de 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série, com valor nominal unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Cotas Seniores da 1ª Série") da 1ª (primeira) emissão do **SUMUP SMART VII FIDC SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.784.955/0001-10 ("Fundo").

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista [1]
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	27/08/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado e Início do Período a Mercado da Oferta	27/08/2026
3	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos	15/09/2026
4	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	16/09/2026
5	Data Estimada da Primeira Liquidação da Oferta	17/09/2026
6	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

[1] *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder e da Administradora. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160*.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mais informações sobre o Fundo, a Classe, a Oferta e as Cotas podem ser obtidas com o Coordenador Líder , o Administrador, a B3 e/ou com a CVM, bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

LEIA ATENTAMENTE O ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE E REGULAMENTO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDO, À CLASSE, À OFERTA E ÀS COTAS NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O REGULAMENTO, O ANEXO DA CLASSE E ESTE AVISO AO MERCADO.

AS COTAS SENIORES ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FUNDO E OBSERVADA A RESOLUÇÃO CVM 175, O PÚBLICO-ALVO DO

FUNDO É COMPOSTO POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE MODO QUE NÃO PODERÁ HAVER NEGOCIAÇÃO DE COTAS ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR QUALIFICADO E EM GERAL, INCLUSIVE APÓS DECORRIDO 6 (SEIS) MESES E 1 (UM) ANO, RESPECTIVAMENTE, DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE E/OU DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER